

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

### **EDITAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 105/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015 e nº 2.271/1997; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

**Data da abertura das propostas:** 17/08/2018

**Horário da abertura das propostas:** 09h40min, respeitando o horário de Brasília/DF.

**Endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 925152

#### **1. DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando eventuais aquisições parceladas de materiais gráficos para o CRCMG, incluído o serviço de entrega, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Integram este Edital os anexos I, II, III e IV.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2018, conforme indicação abaixo:

|               |                      |                                   |
|---------------|----------------------|-----------------------------------|
| Projeto: 5013 | Centro de Custo: 313 | Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002 |
| Projeto: 5013 | Centro de Custo: 321 | Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002 |
| Projeto: 5013 | Centro de Custo: 322 | Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002 |
| Projeto: 5013 | Centro de Custo: 324 | Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002 |
| Projeto: 5013 | Centro de Custo: 325 | Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002 |

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

3.1.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.1.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.1.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.1.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.1.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Impedidas nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

5.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante senha privativa da licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

5.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo para entrega dos materiais.

5.1.2. Condições de pagamento, que será em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais e da apresentação da nota fiscal;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter os **valores unitários de cada item e os valores totais de cada lote** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

5.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

## **6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

6.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo, a licitante, imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre o preço dos itens que compõem o objeto deste Edital.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MELHOR LANCE

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de 1 (uma) hora**, preferencialmente, via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou, alternativamente, via e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br), mediante convocação do Pregoeiro:

9.1.1. **A Proposta de Preços**, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar **os valores unitários de cada item e os valores totais de cada lote**, adequado ao último lance apresentado, se for o caso;

9.2. O prazo para envio da proposta, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.3. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do Pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada em original ou cópia autenticada, em momento oportuno.

9.4. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

9.5. No preço que vir a oferecer, deverão ser incluídas todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

9.6. Não serão admitidas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.7. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, para análise dos serviços ou produtos discriminados na proposta de preços, caso entenda ser necessária uma avaliação técnica do setor solicitante.

9.10.1. A sessão será restabelecida, no dia e horário informado no chat e registrado no sistema Comprasnet, quando da suspensão.

9.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preços indicada nessa sessão, dentro do prazo estabelecido, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Concomitantemente à análise da proposta de preços classificada em primeiro lugar ou, em alguns casos, após a sua aceitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de ocorrências impeditivas da participação no certame ou da futura contratação com a Administração, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, de eventual matriz ou filial e, também, de seu sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de alguma ocorrência impeditiva, o Pregoeiro recusará a Proposta de Preços e/ou reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, o Pregoeiro, obedecendo a ordem de classificação, convocará a próxima licitante para apresentação da proposta e demais documentos.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

10.5. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista** e à **qualificação econômico-financeira** da licitante, conforme o disposto nos artigos 4º, *caput*, 13, 14, 18 e 43, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010.

10.5.1. Caso o fornecedor inscrito no SICAF, esteja com a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista vencida, no referido Sistema, poderão ser consultados, pelo Pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões.

10.5.2. Quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante será considerada habilitada pelo SICAF, desde que o seu cadastro conste a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata atualizada.

10.5.2.1. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

10.5.3. Nos casos em que não forem atendidas às exigências de habilitação no SICAF, no que se refere à **habilitação jurídica (10.5.6.1)**, à **regularidade fiscal e trabalhista (10.5.6.2)** e à **qualificação econômico-financeira (10.5.6.3)** e que o Pregoeiro não lograr êxito em obter as certidões correspondentes através dos respectivos sítios oficiais, poderá convocar a licitante para encaminhar, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, documentos válidos que comprovem o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5.4. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.4.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.5.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.6. Os documentos que deverão ser apresentados pela licitante, nos casos em que não forem atendidas às exigências de habilitação no SICAF, serão os seguintes:

#### **10.5.6.1. Habilitação jurídica**

10.5.6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

#### **10.5.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

10.5.6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

10.5.6.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.5.6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10.5.6.3. Qualificação econômico-financeira**

10.5.6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação.

10.6. Após realizada a consulta ao SICAF, o Pregoeiro convocará a licitante para enviar, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, juntamente com os demais documentos de habilitação a serem solicitados nas situações previstas no item 10.5.3, se for o caso, ou, isoladamente:

#### **10.6.1. Qualificação técnica**

10.6.1.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter, a empresa licitante, fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

10.7. Todos os documentos solicitados deverão ser enviados, preferencialmente, via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou, alternativamente, via e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br).

10.8. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Estando habilitada, a licitante será convocada pelo Pregoeiro a apresentar **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG, **em original ou cópia autenticada**, a **proposta de preços (9.1.1)**, os documentos correspondentes à **habilitação jurídica (10.5.6.1)**, à **qualificação econômico-financeira (10.5.6.3)**, quando a certidão prevista no item 11.5.6.3.1 não for emitida de forma eletrônica, e à **qualificação técnica (10.6.1)**.

10.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10.12. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O CRCMG responderá, então, ao(s) recurso(s) e contrarrazões, também no sistema eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo das contrarrazões.

11.2.4.1. Importante ressaltar que o Pregoeiro poderá registrar sua decisão e dar andamento à licitação, inclusive reabrindo a sessão pública, a qualquer tempo antes do término do prazo estabelecido no subitem anterior, sendo que, neste caso, o sistema Comprasnet convocará as licitantes participantes do certame, por meio dos e-mails cadastrados na plataforma.

11.2.4.2. É de inteira responsabilidade das licitantes participantes, a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados e o acompanhamento do andamento do certame, durante todo o período recursal, tendo em vista que o CRCMG não poderá ser responsabilizado, em hipótese alguma, caso a licitante venha a ser desclassificada do Certame, pela ausência na sessão e/ou não atendimento de requisição do Pregoeiro, em função da inobservância da convocação realizada pelo Comprasnet.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III, que integra este Edital.

13.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

13.4.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 13.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do CRCMG, Órgão Gerenciador, convocará a licitante classificada em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CRCMG.

14.2. No caso de a licitante classificada em primeiro lugar, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.

14.3. Quando da assinatura da Ata, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a validade da Ata.

14.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.5. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

15.3. O Conselho Regional de Contabilidade é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.4. O CRCMG será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.5. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.6. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

15.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CRCMG – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.8. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

15.11. O CRCMG poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de validade da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.13. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

15.14. Durante a validade da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.14.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.15.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

15.15.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.16.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.16.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.17. O registro do fornecedor será cancelado quando da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.18.1. por razão de interesse público; ou

15.18.2. a pedido do fornecedor.

15.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do seu prazo de validade.

15.20. As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, as contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo CRCMG por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e Ordem de Compra / Serviço (anexo IV), sendo esta última, enviada para os fornecedores, via e-mail.

16.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho e Ordem de Compra / Serviço verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor registrado mantém as condições de habilitação.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

17.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.4. Não mantiver a proposta;

17.1.5. Cometer fraude fiscal; e

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

17.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens 17.1.1 a 17.1.6, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir ou tentar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da mencionada lei, no ano fiscal anterior, será declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência – Anexo I – e na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br).

18.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br) para os interessados.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.2. A participação da licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do registro do fornecedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

19.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

19.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

19.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

19.11. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

19.13. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Ordem de Compra / Serviço.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2018.

Leonardo Nantes Antunes  
Pregoeiro do CRCMG

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| <b>ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE</b>   |  |                                   |
| 1.1. Gerências e Assessorias do CRCMG   |  |                                   |
| <b>ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b>   |  |                                   |
| 2.1. Conforme especificações e quantidades descritas no ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA  |  |                                   |
| <b>ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO</b>   |  |                                   |
| <p>3.1. Os impressos gráficos constituem materiais essenciais para dar suporte às atividades operacionais executadas pelos funcionários do CRCMG, de forma a organizar e/ou padronizar os arquivos, processos, pastas e envelopes utilizados pela Entidade com vistas ao cumprimento de sua missão institucional, sendo necessária a constante reposição do estoque do Almoxarifado para atender prontamente com eficiência, eficácia e economicidade, as demandas das áreas do CRCMG.</p> <p>3.2. Alguns materiais como, encartes, cartilhas, flyers e folders, são utilizados na divulgação de eventos organizados pelo CRCMG, em cumprimento à sua missão de promover a Educação Profissional Continuada, bem como na divulgação de campanhas institucionais.</p> <p>3.3. Dessa forma, todos os materiais previstos no Edital, a serem adquiridos pelo CRCMG, estão alinhados com o seu Planejamento Estratégico, uma vez que dão suporte a consecução dos objetivos estratégicos de “assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do CRCMG” e/ou “fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil”.</p> |  |                                   |
| <b>ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>   |  |                                   |
| Projeto: 5013   | Centro de Custo: 313                         | Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002 |
| Projeto: 5013   | Centro de Custo: 321                         | Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002 |
| Projeto: 5013   | Centro de Custo: 322                         | Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002 |
| Projeto: 5013   | Centro de Custo: 324                         | Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002 |
| Projeto: 5013   | Centro de Custo: 325                         | Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002 |
| <b>ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO</b>   |  |                                   |
| 5.1. O prazo de entrega será de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.   |  |                                   |
| <b>ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL</b>   |  |                                   |
| <p>6.1. Os impressos gráficos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG, situado à Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, Cep: 30140-105, no horário de 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min, sob a responsabilidade do Setor de Compras.</p> <p>6.2. Os materiais constantes da nota fiscal deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.</p>  |  |                                   |
| DATA  | GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CRCMG |                                   |
| Agosto/2018   |  |                                   |
| <b>ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO</b>   |  |                                   |
| 7.1. Pregão Eletrônico.   |  |                                   |
| <b>ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO</b>   |  |                                   |
| 8.1. Menor Preço.   |  |                                   |
| <b>ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA</b>   |  |                                   |
| 9.1. O valor total estimado para impressão das peças gráficas previstas neste Edital é de:  |  |                                   |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

| LOTE 1                       |                                 |  |      |              |                |  |
|------------------------------|---------------------------------|--|------|--------------|----------------|--|
| ITENS                        | REFERÊNCIA                      | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QT. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA (X) VALOR UNITÁRIO |
| 1                            | Bloco de anotações              | Formato 15x21cm; com 25 folhas apergaminhado 75g, cores: 4x1; acabamento: corte e refilo normal e colado na parte de cima. Pedido mínimo de 500 unidades | Unid | 3.000        | R\$ 1,56       | R\$ 4.680,00                           |
| 2                            | Cartão com a logomarca do CRCMG | Formato: 9,0cm x 5,0cm, cores 4x4 – Papel: couchê fosco; 300g; acabamento: verniz localizado. Pedido mínimo de 200 unidades                              | Unid | 5.000        | R\$ 0,30       | R\$ 1.500,00                           |
| 3                            | Crachá                          | Formato: 10,5x15cm; cores: 4x1; papel: triplex 300 gramas; Acabamento: corte e refilo normal com furo e cordinha. Pedido mínimo de 200 unidades          | Unid | 4.000        | R\$ 0,74       | R\$ 2.960,00                           |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b> |                                 |  |      |              |                | <b>R\$ 9.140,00</b>                    |

| LOTE 2 |                          |   |      |              |                |  |
|--------|--------------------------|---|------|--------------|----------------|--|
| ITENS  | REFERÊNCIA               | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QT. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA (X) VALOR UNITÁRIO |
| 4      | Envelope Ofício          | Formato: 11,4 x 22,9 cm, 90g, apergaminhado, impressão 1x0 cor (com a logomarca do CRCMG). Pedido mínimo de 1.000 unidades  | Unid | 15.000       | R\$ 0,57       | R\$ 8.550,00                           |
| 5      | Envelope Saco médio      | Formato: 18,5 x 24,8 cm, 90g, apergaminhado, impressão 1x0 cor (com a logomarca do CRCMG).<br>Obs: deverão ser entregues cintados de 50 em 50 unidades, acondicionados em caixas. Pedido mínimo de 1.000 unidades | Unid | 15.000       | R\$ 0,60       | R\$ 9.000,00                           |
| 6      | Envelope Saco grande (1) | Formato: 25 x 35 cm, 90g, apergaminhado, impressão 1x0 cor (com a logomarca do CRCMG).<br>Obs: deverão ser entregues cintados de 50 em 50 unidades, acondicionados em caixas. Pedido mínimo de 1.000 unidades     | Unid | 12.000       | R\$ 0,79       | R\$ 9.480,00                           |
| 7      | Envelope Saco grande (2) | Formato: 31 x 41 cm, 90g, apergaminhado, impressão 1x0 cor (com a logomarca do CRCMG). Pedido mínimo de 500 unidades<br>Obs: deverão ser entregues  | Unid | 2.000        | R\$ 1,72       | R\$ 3.440,00                           |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

|                              |   | cintados de 50 em 50 unidades, acondicionados em caixas.   |      |              |                |  |
|------------------------------|---|--|------|--------------|----------------|--|
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b> |   |  |      |              |                | <b>R\$ 30.470,00</b>                   |
| LOTE 3                       |   |  |      |              |                |  |
| ITENS                        | REFERÊNCIA                                      | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QT. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA (X) VALOR UNITÁRIO |
| 8                            | Cartilha  | Formato: 15,5cm x 21,5cm (fechado) - Cores: 4x4 - Papel: couchê fosco 170 gramas para a capa; miolo: 15,5cm x 21,5cm (fechado): - cores: 4 x 4 - Papel: couchê fosco 115 gramas; Páginas: 44 (miolo + capa). Pedido de 12.000 unidades | Unid | 12.000       | R\$ 1,60       | R\$ 19.200,00                          |
| 9                            | Encarte   | Formato: : 20 x 28cm ; cores: 4x0; papel: couchê 90 gramas; Acabamento: corte e refilo normal. Pedido mínimo de 200 unidades   | Unid | 3.000        | R\$ 0,43       | R\$ 1.290,00                           |
| 10                           | Flyer   | Formato: 21 x 15 cm - cores: 4x2; papel: couchê 90 gramas; Acabamento: corte e refilo normal. Pedido mínimo de 200 unidades  | Unid | 3.000        | R\$ 0,34       | R\$ 1.020,00                           |
| 11                           | Folder  | Formato: 60 x 28 cm (aberto), 20 X 28cm (fechado), 4x4 cores, 02 (duas) dobras, papel couchê fosco 170 gramas, com verniz localizado. Pedido mínimo de 200 unidades  | Unid | 3.000        | R\$ 1,16       | R\$ 3.480,00                           |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b> |   |  |      |              |                | <b>R\$ 24.990,00</b>                   |
| LOTE 4                       |   |  |      |              |                |  |
| ITENS                        | REFERÊNCIA                                      | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QT. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA (X) VALOR UNITÁRIO |
| 12                           | Pasta Azul Claro p/ Proc. de Ética e Disciplina | Formato: Tamanho 34x46cm; cores: 4x0; papel: cartolina azul claro 240 gramas; Acabamento: plastificado dos dois lados e vinco, com impressão na capa. Pedido mínimo de 1.000 unidades  | Unid | 3.000        | R\$ 1,52       | R\$ 4.560,00                           |
| 13                           | Pasta Cinza Claro p/ Proc. Fiscalização         | Formato: Tamanho 34x46cm; cores: 4x0; papel: cartolina cinza claro 240 gramas; Acabamento: plastificado dos dois lados e vinco, com impressão na capa. Pedido mínimo de 1.000 unidades   | Unid | 2.000        | R\$ 1,69       | R\$ 3.380,00                           |
| 14                           | Pasta Boletim de caixa                          | Formato: Tamanho 34x25cm; cores: 1x0; papel: cartolina cinza   | Unid | 300          | R\$ 4,97       | R\$ 1.491,00                           |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

|                              |                                      |  |      |       |          |                      |
|------------------------------|--------------------------------------|--|------|-------|----------|----------------------|
|                              |                                      | claro 240 gramas; Acabamento: plastificado, com 3 ilhoses e 2 furos, com impressão na capa. Pedido mínimo de 300 unidades  |      |       |          |                      |
| 15                           | Pasta de Processo Interno            | Formato: Tamanho 34x25cm; cores: 1x0; papel: cartolina cinza, 240 gramas; Acabamento: plastificado dos dois lados e vinco, com impressão na capa. Pedido mínimo de 300 unidades  | Unid | 300   | R\$ 3,90 | R\$ 1.170,00         |
| 16                           | Pasta L em Papel Kraft – Arquivo     | Formato: Tamanho 22cm x 30cm; Tipo L; cores: 1x0; papel Kraft 200g; Acabamento: faca e corte especial. Pedido mínimo de 1.000 unidades   | Unid | 2.000 | R\$ 0,86 | R\$ 1.720,00         |
| 17                           | Pasta de papel em formato A4 com aba | Formato aberto: 47,4x41,7cm - Fechado: 23x32cm, Papel: Supremo Alta Alvura 250g, bolsa: 22,1x12,5cm, Cores: 4x0 cores, Acabamento: 01 dobra, Faca bolsa. Verniz IR de máquina. Laminação fosca (1 lado pasta - frente), verniz localizado frente. Pacote com 500 folhas cada, de excelente qualidade, timbrado, colorido, com aba. Pedido mínimo de 500 unidades | Unid | 1.000 | R\$ 2,57 | R\$ 2.570,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b> |                                      |  |      |       |          | <b>R\$ 14.891,00</b> |

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

#### ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em consonância com a legislação vigente.

#### ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. O valor ofertado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

#### ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

#### ITEM 13 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

13.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou serviços, falhar, fraudar ou descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e/ou deixar de executar total ou parcialmente o objeto das contratações, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.2. **Multa de:**

- I. 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

14.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.2.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item 14.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. **Impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

14.3. Além das sanções acima previstas, o registro do fornecedor será cancelado quando da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.

**ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO**

Não se aplica.

**ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO**

16.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela provenientes serão fiscalizadas por um funcionário da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

**ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Entregar os impressos gráficos em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Cep: 30140-105, Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

17.2. Efetuar a troca dos impressos gráficos que não atenderem às especificações do objeto, sem nenhum ônus adicional para o CRCMG, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da emissão da Notificação.

17.3. Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

17.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

17.5. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

17.6. Arcar com todos os encargos previdenciários e assumir as obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;

17.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução da Ata, ainda que acontecido em dependência do Conselho;

17.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17.9. Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

17.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação das respectivas CNDs.

17.10.1 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.

17.11. Abster-se de veicular publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;

17.12. Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

**ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

18.1. Proporcionar as informações necessárias à execução do objeto, assim como prestar, prontamente, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada as suas dependências para a entrega e/ou troca dos produtos, nos dias e horários especificados nesta Ata de Registro de Preços.

18.3. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso, com as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRCMG, não devem ser interrompidos.

18.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

| DATA        | ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO |
|-------------|---|
| Agosto/2018 |   |
| DATA        | ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG                 |
| Agosto/2018 |   |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**Ao**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

(E-MAIL): \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

| LOTE 1                       |                                 |  |      |              |                |                                 |
|------------------------------|---------------------------------|--|------|--------------|----------------|---------------------------------|
| ITENS                        | REFERÊNCIA                      | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | Qt. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | QT. ESTIMADA (X) VALOR UNITÁRIO |
| 1                            | Bloco de anotações              | Formato 15x21cm; com 25 folhas apergaminhado 75g, cores: 4x1; acabamento: corte e refilo normal e colado na parte de cima. Pedido mínimo de 500 unidades | Unid | 3.000        | R\$ (.....)    | R\$ (.....)                     |
| 2                            | Cartão com a logomarca do CRCMG | Formato: 9,0cm x 5,0cm, cores 4x4 – Papel: couchê fosco; 300g; acabamento: verniz localizado. Pedido mínimo de 200 unidades                              | Unid | 5.000        | R\$ (.....)    | R\$ (.....)                     |
| 3                            | Crachá                          | Formato: 10,5x15cm; cores: 4x1; papel: triplex 300 gramas; Acabamento: corte e refilo normal com furo e cordinha. Pedido mínimo de 200 unidades          | Unid | 4.000        | R\$ (.....)    | R\$ (.....)                     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b> |                                 |  |      |              |                | <b>R\$ (.....)</b>              |

| LOTE 2 |                     |  |      |              |                |                                 |
|--------|---------------------|--|------|--------------|----------------|---------------------------------|
| ITENS  | REFERÊNCIA          | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | Qt. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | QT. ESTIMADA (X) VALOR UNITÁRIO |
| 4      | Envelope Ofício     | Formato: 11,4 x 22,9 cm, 90g, apergaminhado, impressão 1x0 cor (com a logomarca do CRCMG). Pedido mínimo de 1.000 unidades   | Unid | 15.000       | R\$ (.....)    | R\$ (.....)                     |
| 5      | Envelope Saco médio | Formato: 18,5 x 24,8 cm, 90g, apergaminhado, impressão 1x0 cor (com a logomarca do CRCMG). Obs: deverão ser entregues cintados de 50 em 50 unidades, acondicionados em caixas. Pedido mínimo de 1.000 unidades | Unid | 15.000       | R\$ (.....)    | R\$ (.....)                     |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

|                              |                          |  |      |        |             |             |
|------------------------------|--------------------------|--|------|--------|-------------|-------------|
| 6                            | Envelope Saco grande (1) | Formato: 25 x 35 cm, 90g, apergaminhado, impressão 1x0 cor (com a logomarca do CRCMG). Obs: deverão ser entregues cintados de 50 em 50 unidades, acondicionados em caixas. Pedido mínimo de 1.000 unidades | Unid | 12.000 | R\$ (.....) | R\$ (.....) |
| 7                            | Envelope Saco grande (2) | Formato: 31 x 41 cm, 90g, apergaminhado, impressão 1x0 cor (com a logomarca do CRCMG). Pedido mínimo de 500 unidades Obs: deverão ser entregues cintados de 50 em 50 unidades, acondicionados em caixas.   | Unid | 2.000  | R\$ (.....) | R\$ (.....) |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b> |                          |  |      |        |             | R\$ (.....) |

| LOTE 3                       |            |  |      |              |                |                                 |
|------------------------------|------------|--|------|--------------|----------------|---------------------------------|
| ITENS                        | REFERÊNCIA | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | Qt. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | QT. ESTIMADA (X) VALOR UNITÁRIO |
| 8                            | Cartilha   | Formato: 15,5cm x 21,5cm (fechado) - Cores: 4x4 - Papel: couchê fosco 170 gramas para a capa; miolo: 15,5cm x 21,5cm (fechado): - cores: 4 x 4 - Papel: couchê fosco 115 gramas; Páginas: 44 (miolo + capa). Pedido de 12.000 unidades | Unid | 12.000       | R\$ (.....)    | R\$ (.....)                     |
| 9                            | Encarte    | Formato: : 20 x 28cm ; cores: 4x0; papel: couchê 90 gramas; Acabamento: corte e refilo normal. Pedido mínimo de 200 unidades   | Unid | 3.000        | R\$ (.....)    | R\$ (.....)                     |
| 10                           | Flyer      | Formato: 21 x 15 cm - cores: 4x2; papel: couchê 90 gramas; Acabamento: corte e refilo normal. Pedido mínimo de 200 unidades  | Unid | 3.000        | R\$ (.....)    | R\$ (.....)                     |
| 11                           | Folder     | Formato: 60 x 28 cm (aberto), 20 X 28cm (fechado), 4x4 cores, 02 (duas) dobras, papel couchê fosco 170 gramas, com verniz localizado. Pedido mínimo de 200 unidades  | Unid | 3.000        | R\$ (.....)    | R\$ (.....)                     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b> |            |  |      |              |                | R\$ (.....)                     |

| LOTE 4 |   |   |      |              |                |                                 |
|--------|---|---|------|--------------|----------------|---------------------------------|
| ITENS  | REFERÊNCIA                                      | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | Qt. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | QT. ESTIMADA (X) VALOR UNITÁRIO |
| 12     | Pasta Azul Claro p/ Proc. de Ética e Disciplina | Formato: Tamanho 34x46cm; cores: 4x0; papel: cartolina azul claro 240 gramas; Acabamento: plastificado dos dois lados e vinco, com impressão na capa. Pedido mínimo de 1.000 unidades | Unid | 3.000        | R\$ (.....)    | R\$ (.....)                     |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

|                              |   |  |      |       |             |                    |
|------------------------------|---|--|------|-------|-------------|--------------------|
| 13                           | Pasta Cinza Claro p/ Proc. Fiscalização | Formato: Tamanho 34x46cm; cores: 4x0; papel: cartolina cinza claro 240 gramas; Acabamento: plastificado dos dois lados e vinco, com impressão na capa. Pedido mínimo de 1.000 unidades   | Unid | 2.000 | R\$ (.....) | R\$ (.....)        |
| 14                           | Pasta Boletim de caixa                  | Formato: Tamanho 34x25cm; cores: 1x0; papel: cartolina cinza claro 240 gramas; Acabamento: plastificado, com 3 ilhoses e 2 furos, com impressão na capa. Pedido mínimo de 300 unidades   | Unid | 300   | R\$ (.....) | R\$ (.....)        |
| 15                           | Pasta de Processo Interno               | Formato: Tamanho 34x25cm; cores: 1x0; papel: cartolina cinza, 240 gramas; Acabamento: plastificado dos dois lados e vinco, com impressão na capa. Pedido mínimo de 300 unidades  | Unid | 300   | R\$ (.....) | R\$ (.....)        |
| 16                           | Pasta L em Papel Kraft – Arquivo        | Formato: Tamanho 22cm x 30cm; Tipo L; cores: 1x0; papel Kraft 200g; Acabamento: faca e corte especial. Pedido mínimo de 1.000 unidades   | Unid | 2.000 | R\$ (.....) | R\$ (.....)        |
| 17                           | Pasta de papel em formato A4 com aba    | Formato aberto: 47,4x41,7cm - Fechado: 23x32cm, Papel: Supremo Alta Alvura 250g, bolsa: 22,1x12,5cm, Cores: 4x0 cores, Acabamento: 01 dobra, Faca bolsa. Verniz IR de máquina. Laminação fosca (1 lado pasta - frente), verniz localizado frente. Pacote com 500 folhas cada, de excelente qualidade, timbrado, colorido, com aba. Pedido mínimo de 500 unidades | Unid | 1.000 | R\$ (.....) | R\$ (.....)        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b> |   |  |      |       |             | <b>R\$ (.....)</b> |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 016/2018, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:  
 Função:  
 CPF:  
 Telefone/Fax:  
 Endereço Eletrônico (e-mail):  
 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

### **ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia XX do mês de XXXXXX de 2018, no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, objetivando eventuais aquisições parceladas de materiais gráficos para o CRCMG, incluído o serviço de entrega, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 016/2018 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Edital e no Termo de Referência, assim como dos termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

| <b>GRUPO 1</b>  |                   |                      |             |                            |                       |
|---|-------------------|----------------------|-------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>ITENS</b>  | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>UNID</b> | <b>QUANTIDADE ESTIMADA</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> |
| <b>01</b>   | XXXXXXXXXX        | XXXXXX               | XXXXXX      | XXXXXX                     | R\$ (.....)           |
| Empresa Vencedora XXXX:<br>CNPJ:<br>Endereço:<br>Telefone:<br>E-mail:<br>Representante Legal: |                   |                      |             |                            |                       |

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO.**

2.1. A entrega deverá ser realizada em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra / Serviço (anexo IV), na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Cep: 30140-105, Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

2.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por um funcionário do CRCMG.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. No preço ofertado, deverão estar incluídas todas as despesas de taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CRCMG e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/2013.

4.2. Conforme o estabelecido no Decreto n.º 7.892/2013, poderá o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

4.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

4.5.1. O CRCMG poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de validade da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.6. O fornecedor deverá executar o objeto deste Procedimento, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte do CRCMG.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar os impressos gráficos em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Cep: 30140-105, Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

5.2. Efetuar a troca dos impressos gráficos que não atenderem às especificações do objeto, sem nenhum ônus adicional para o CRCMG, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da emissão da Notificação.

5.3. Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;

5.5. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.6. Arcar com todos os encargos previdenciários e assumir as obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução da Ata, ainda que acontecido em dependência do Conselho;

5.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.9. Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

5.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação das respectivas CNDs.

5.10.1 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.

5.11. Abster-se de veicular publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;

5.12. Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

6.1. Proporcionar as informações necessárias à execução do objeto, assim como prestar, prontamente, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada as suas dependências para a entrega e/ou troca dos produtos, nos dias e horários especificados nesta Ata de Registro de Preços.

6.3. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso, com as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRCMG, não devem ser interrompidos.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento de registros de fornecedores nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do Presidente do CRCMG, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela provenientes serão fiscalizadas por um funcionário da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou serviços, falhar, fraudar ou descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e/ou deixar de executar total ou parcialmente o objeto das contratações, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

##### **10.1.2. Multa de:**

- I. 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.2.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item 10.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

10.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. **Impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de

---

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX  
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura:

CPF:

Assinatura:

CPF:

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |

**ANEXO IV – ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO**

|   |      | <b>ORDEM DE<br/>COMPRA / SERVIÇO</b> |                                  |   |             |
|--|------|--------------------------------------|----------------------------------|---|-------------|
| <b>DADOS DO FORNECEDOR</b>   |      |                                      |                                  |   |             |
| <b>Nome/Razão Social:</b>  |      |                                      |                                  |   |             |
| CPF/CNPJ:  |      |                                      |                                  |   |             |
| Contato:   |      |                                      |                                  |   |             |
| Telefone:  |      |                                      |                                  |   |             |
| E-mail:  |      |                                      |                                  |   |             |
| ITEM   | UNID | QUANT                                | DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO                                      | VALOR TOTAL |
|  |      |                                      |                                  |   |             |
| <b>DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA:</b>  |      |                                      |                                  | TOTAL   |             |
| <b>Razão Social:</b> Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  |      |                                      |                                  | <b>CONDIÇÃO DE PGTO:</b><br>FATURA: ( x )SIM ( )NÃO |             |
| <b>Endereço:</b> Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105  |      |                                      |                                  |   |             |
| <b>CNPJ:</b> 17.188.574/0001-38  |      |                                      |                                  |   |             |
| <b>Inscrição Estadual:</b> Isento  |      |                                      |                                  |   |             |
| <b>CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO:</b>  |      |                                      |                                  |   |             |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>O prazo de entrega dos Itens constantes do Termo de Referência do Edital nº 0XX/2018 deverá ser cumprido rigorosamente.</li> <li>O pagamento do valor acima será efetuado, de acordo com as condições de pagamento estabelecida no Termo de Referência do Edital nº 0XX/2018, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal.</li> <li>No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.</li> <li>O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG.</li> <li>Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme a IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, Cofins, PIS/Pasep e, no caso de prestação de serviço, haverá também o ISSQN.</li> <li>A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais.</li> <li>A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização.</li> <li>Em caso de descumprimento de prazos e obrigações serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência do Edital nº 0XX/2018.</li> <li>Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.</li> </ol> |      |                                      |                                  |   |             |
| AUTORIZADO POR:  |      |                                      |                                  | DATA:   |             |

---

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 177/2018          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 016/2018          |